

**RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS 1º BIMESTRE 2021**

**INTRODUÇÃO**

Iniciando o trabalho de acompanhamento, este relatório objetiva o cumprimento das regras para implantação do sistema Pró-Gestão. As áreas mapeadas e manualizadas na Autarquia Colombo Previdência no que diz respeito à avaliação de conformidade, neste primeiro momento, atendem os processos de concessão de benefício.

Consideramos os dados dos processos de concessão de benefícios que passaram pelo Controle Interno no primeiro semestre de 2021.

**BENEFÍCIOS**

- Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos.
- Análise documental dos processos de Concessão de Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados ao processo que são utilizados pela COLOMBO PREVIDÊNCIA.

I- Análise e verificação dos processos.

- 1) Procedimento de Aposentadoria Voluntária (Idade, Tempo de Contribuição, Especial), Aposentadoria por Invalidez e pensão por morte.

Foi identificado para o 1º semestre de 2021 o encaminhamento de 52 (cinquenta e dois) processos de concessão de benefícios, sendo:

- 17 (dezesete) aposentadorias voluntárias por Tempo de Contribuição e Idade;
- 03 (três) aposentadorias voluntárias por Idade;
- 20 (vinte) aposentadorias voluntárias especiais de magistério;
- 04 (quatro) aposentadorias por invalidez;
- 00 (zero) revisão de aposentadoria;
- 08 (oito) pensões por morte;
- 00 (zero) aposentadoria compulsória por Idade.

Foram analisados todos os processos de aposentadoria, sendo eles por idade, tempo de contribuição, especial de magistério, pensão por morte, aposentadoria por invalidez, não havendo nenhum processo de aposentadoria compulsória e de revisão de proventos.

a. Processo de Aposentadoria Voluntária

Foi identificado no 1º semestre de 2021 o encaminhamento de 40 (quarenta) processos de concessão de aposentadoria voluntária.

| parecer | beneficiário                    | tipo                            |
|---------|---------------------------------|---------------------------------|
| 11/2021 | Cleusa do Rocio Tosin Marcolino | Aposentadoria por Tempo e Idade |

Recebido 13/07/21  
*[Handwritten signature]*



|         |                                      |   |
|---------|--------------------------------------|---|
| 12/2021 | Cleonice Alves Feitosa               | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 13/2021 | Denize Maria Basso Novloski          | Aposentadoria por Idade                 |
| 14/2021 | Rosa Maria Pereira                   | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 15/2021 | Leila Antoniacomi Kazubek            | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 16/2021 | Catia Magaly Correa de Carvalho      | Aposentadoria Especial de magistério 1º |
| 16/2021 | Catia Magaly Correa de Carvalho      | Aposentadoria Especial de magistério 2º |
| 17/2021 | Melquiades Protes Cardoso            | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 18/2021 | Maria Marilene Strapasson Cania      | Aposentadoria Especial de magistério 2º |
| 19/2021 | Claudete Graboski Strapasson         | Aposentadoria Especial de Magistério    |
| 20/2021 | Arlete Hoch Martins                  | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 29/2021 | Cleide Dapare Detoni                 | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 30/2021 | Lauriane Ribas de Carvalho           | Aposentadoria Especial de Magistério    |
| 31/2021 | Maria Helena de Oliveira Mendes      | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 32/2021 | Tereza Maria Bugada                  | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 33/2021 | Noeli Terezinha Pirini Cunico        | Aposentadoria Especial de magistério 1º |
| 33/2021 | Noeli Terezinha Pirini Cunico        | Aposentadoria Especial de magistério 2º |
| 34/2021 | Coraines Nunes Vieira                | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 35/2021 | Maria Sueli Bruz da Silveira         | Aposentadoria por Tempo e Idade 1º      |
| 35/2021 | Maria Sueli Bruz da Silveira         | Aposentadoria por Idade 2º              |
| 37/2021 | Aparecida Jose Alves de Carvalho     | Aposentadoria Especial de magistério 1º |
| 37/2021 | Aparecida Jose Alves de Carvalho     | Aposentadoria Especial de magistério 2º |
| 40/2021 | Doralina dos Santos                  | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 41/2021 | Maria Aparecida Silva do Carmo       | Aposentadoria por Idade                 |
| 52/2021 | Terezinha Gonçalves de Souza Batista | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 53/2021 | Marli Aparecida Bernardo da Silva    | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 54/2021 | Irace Strapasson                     | Aposentadoria Especial de magistério 1º |
| 54/2021 | Irace Strapasson                     | Aposentadoria Especial de magistério 2º |
| 59/2021 | Vera Lucia Maciel da Costa de Moraes | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 60/2021 | Simone Bronoski                      | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 61/2021 | Catarina Siqueira                    | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 62/2021 | Erika Ebert Jablonki                 | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 63/2021 | Salete Aparecida Ferreira            | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 64/2021 | Reni Rodrigues Pontes                | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 65/2021 | Valdete Rodrigues Miguel             | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 66/2021 | Rosilene Noernberg Borges            | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 67/2021 | Dionice Ribeiro Stier de Oliveira    | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 68/2021 | Maria Helena Ferreira Menezes        | Aposentadoria Especial de magistério    |
| 69/2021 | Berenice de Novais da Silva          | Aposentadoria por Tempo e Idade         |
| 70/2021 | Aldarima Caldes de Lima Cordeiro     | Aposentadoria por Tempo e Idade         |

Os processos acima foram encaminhados à controladoria da autarquia após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes, nos seguintes itens:

**Documentos:** Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;





- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Declaração de ciência da publicação dos proventos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Declaração de efetivo exercício de magistério (para professores);
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Fluxo:** O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

**Sistemas:** O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

**TCE:** A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

**Arquivo:** O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

**Conclusão:** Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

b. Processo de Aposentadoria por Invalidez

Foi identificado no 1º semestre de 2021 o encaminhamento de 04 (quatro) processos de concessão de aposentadoria por Invalidez.

**Identificação do Processo:**

| parecer | beneficiário                    | Tipo                        |
|---------|---------------------------------|-----------------------------|
| 21/2021 | Shirley da Silva Domingos       | Aposentadoria por Invalidez |
| 26/2021 | Andressa Paula dos Santos       | Aposentadoria por Invalidez |
| 28/2021 | Roberto Veloso                  | Aposentadoria por Invalidez |
| 36/2021 | Barbara Ivete Bueno de Oliveira | Aposentadoria por Invalidez |

**Documentos:** Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Laudo pericial para a invalidez;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Declaração de ciência da publicação dos proventos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Fluxo:** O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

**Sistemas:** O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

**TCE:** A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

**Arquivo:** O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

**Conclusão:** Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

c. Processo de Aposentadoria Compulsória.

Conforme informação do Departamento de Benefícios, não houve concessão de aposentadoria compulsória para o 1º semestre de 2021.

**Identificação do Processo:** Não houve processo

**Documentos:** Sem observação.

**Fluxo:** Sem observação.

**Sistemas:** Sem observação.

**TCE:** Sem observação.

**Arquivo:** Sem observação.

**Conclusão:** Sem observação.

d. Procedimento de Pensão por morte.



Foi identificado no 1º semestre de 2021 o encaminhamento de 08 (oito) processos de concessão de pensão por morte.

| parecer | beneficiário                         | tipo             |
|---------|--------------------------------------|------------------|
| 10/2021 | Nathan Ferreira                      | pensão por morte |
| 27/2021 | Jeferson Luiz de Oliveira e outros   | pensão por morte |
| 39/2021 | Valdecir de Jesus dos Santos e outra | pensão por morte |
| 42/2021 | Vanilda Gonçalves Ribeiro Maciel     | pensão por morte |
| 55/2021 | Maria Ivete Alberti Scrok            | pensão por morte |
| 56/2021 | Maria Luzinete Faustino Lopes        | pensão por morte |
| 57/2021 | Everaldo Cavalcante de Souza         | pensão por morte |
| 58/2021 | José Souza                           | pensão por morte |

Os processos acima foram encaminhados à controladoria da autarquia após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes, nos seguintes itens:

**Documentos:** Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Registro Geral (RG) do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Certidão de óbito;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Declaração de ciência da publicação dos proventos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Portaria de concessão do benefício do falecido;
- Ficha Financeira;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício ao pensionista pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Fluxo:** O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

**Sistemas:** O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

**TCE:** A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.



**Arquivo:** O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

**Conclusão:** Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

e. Procedimento de Revisão de Proventos de Aposentadoria

Conforme informação do Departamento de Benefícios, não houve processo de revisão de aposentadoria para o 1º semestre de 2021.

**Identificação do Processo:** Não houve processo

**Documentos:** Sem observação.

**Fluxo:** Sem observação.

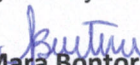
**Sistemas:** Sem observação.

**TCE:** Sem observação.

**Arquivo:** Sem observação.

**Conclusão:** Sem observação.

Colombo, 13 de julho de 2021.

  
**Sandra Maria Bontorin Ceccon**  
Controladora Interna da Colombo Previdência